

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES
PRAÇA MOISES FELIX DOS SANTOS - CENTRO
CNPJ: 13.857.123/0001-95 - CEP: 45.157-000 - CANDIDO SALES - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 23 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIDO SALES**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 290/2020 de 11 de dezembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$77.000,00 (Setenta e sete mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0101 - CAMARA MUNICIPAL

1.001 - REEQUIPAMENTOS E CONSERVAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.51.00 / 00 - OBRAS E INSTALACOES	48.000,00
4.4.90.52.00 / 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total por Ação:	68.000,00

2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

3.3.90.39.00 / 00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	9.000,00
Total por Ação:	9.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 77.000,00

Total Suplementado: 77.000,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0101 - CAMARA MUNICIPAL

2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

3.1.90.13.00 / 00 - OBRIGACOES PATRONAIS	62.451,00
4.4.90.51.00 / 00 - OBRAS E INSTALACOES	509,00
4.4.90.52.00 / 00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.040,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES**

PRAÇA MOISES FELIX DOS SANTOS - CENTRO

CNPJ: 13.857.123/0001-95 - CEP: 45.157-000 - CANDIDO SALES - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação:	77.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	77.000,00
Total Anulado:	77.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 1 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIDO SALES, Estado da Bahia, em 01 de dezembro de 2021.

MAURILIO LEMOS DAS VIRGENS

Prefeito Municipal

CPF : 037.492.985-80